



PROJETO BÁSICO

1. Objeto Sucinto: Contratação de serviços de consultoria em segurança do trabalho, visando zelar pela saúde e bem estar, físico, mental e social, dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

1.1. Especificação do Objeto: Contratação dos serviços a serem prestados com elaboração dos laudos técnicos especializado pelo engenheiro de segurança do trabalho, das condições ambientais do trabalho (SST) dos servidores do regime geral da previdência social; envio dos eventos-2240 através da folha de pagamento - LTCAT - carga inicial; eventos-2210 - comunicação de acidente de trabalho.

2. Da Justificativa da Contratação: O referido procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada visando cumprir as determinações legais impostas pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes. Proporcionar assistência ao quadro de pessoal em relação à avaliação de saúde para o trabalho, a fim de mitigar doenças ocupacionais e, conseqüentemente, o absenteísmo laboral.. Melhorar a qualidade de vida dos colaboradores, apoiar o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável com controle de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas, gerando segurança no desempenho das atividades e diminuição de acidentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

3. Do Valor Estimado para a Contratação: O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste é de R\$ 9.433,30 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	V. TOTAL
	Contratação dos serviços a serem prestados com elaboração dos laudos técnicos especializado pelo engenheiro de segurança do trabalho, das condições ambientais do trabalho (SST) dos servidores do regime geral da previdência social; envio dos eventos-2240 através da folha de pagamento - LTCAT - carga inicial; eventos-2210 - comunicação de acidente de trabalho.	01	Serviço	9.433,30
VALOR TOTAL				

3.1. A Prefeitura de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

4. Prazo de Prestação dos Serviços: O prazo de validade do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente por



prazo necessário e suficiente para a conclusão dos serviços e entrega do estudo técnico levantado, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.



5. Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão realizados no prédio da Prefeitura Municipal, acompanhado pelos demais servidores da Prefeitura Municipal.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serão realizados junto ao Setor de Tributos *por profissional indicado comprovadamente qualificado*, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

6. Fonte de Recursos da Despesa: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura do Municipal de Ipaporanga nas Dotações Secretaria de Planejamento e Administração: 03.01.122.0061.2.020– Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração / Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- 7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Prefeitura do Município de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

8 – Das Obrigações da Contratada.

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado ao Prefeitura do Município de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.3. Indenizar o Prefeitura do Município de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.



8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.

8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

8.8. Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário do Prefeitura do Município de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.

8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.

8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.

8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

9. Fiscalização.

9.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

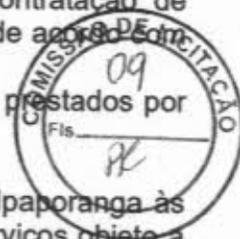
9.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. Forma de Pagamento.

10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ipaporanga, nos CNPJs constantes nos contratos, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;





GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Ipaporanga.

10.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, com apresentação do relatório gerencial contendo possíveis resultados, cabendo ao Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga/Ce, 09 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gob nº 015/2023

Francisca Alriene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas Fundo Geral
Secretaria de Planejamento e Administração

